



**LEI Nº 1568 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**“DÁ NOME A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II, LOCALIZADA NA ALDEIA MOREIRA, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA**, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, criada pela Deliberação/CME nº. 137 de 21 de maio de 2024, do Conselho Municipal de Educação, localizada na Aldeia Moreira, neste Município de Miranda/MS, passa a denominar “Escola Municipal Indígena Professor Antoninho Moreira”.

**Art. 2º**- O Poder Executivo providenciará no local a colocação de placa alusiva à denominação da “Escola Municipal Indígena Professor Antoninho Moreira”.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS 19 de junho de 2024.

  
**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA DE  
MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 [www.miranda.ms.gov.br](http://www.miranda.ms.gov.br).

 @prefeituramiranda  @prefeitura.miranda